



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 192 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 138/2019

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Revoga a Lei nº 4.805, de 16
de dezembro de 2019"

TREMEMBÉ, 19 DE dezembro DE 20 19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 810/2019-GP.

Tremembé, 19 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, à apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 138/2019, que revoga a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019, em todos os seus termos.

Em face do espaço curto de tempo para sua execução, qual novo crédito deverá ser editado no início de 2020, consoante Proposta nº 36000.261733/2019-00 – Emenda do Deputado Federal Andres Sanches, habilitada pela Portaria nº 2.887, de 07 de novembro de 2019.

Por fim, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, conforme nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé**

Protocolo Nº 2464

Data 19/12/19

Exmo. Sr.

VAGNER LEANDRO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

4.805

PROJETO DE LEI Nº 138/2019.

“Revoga a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019, em todos os seus termos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de dezembro de 2019.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 138/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Revoga a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019”.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2019.

RELATORA – Adriana Almeida Naresi

PRESIDENTE – Carlos Alberto da Silva Tirelli

MEMBRO – Edison Dorival da Conceição



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

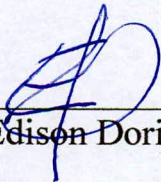
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

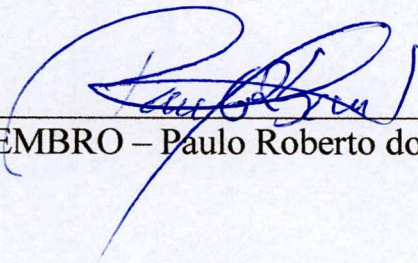
Sobre o PROJETO DE LEI Nº 138/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que *“Revoga a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 2019.


RELATOR – Edison Dorival da Conceição


PRESIDENTE – Silvio Monteiro


MEMBRO – Paulo Roberto dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

OFÍCIO nº 234/2019

Tremembé, 20 de dezembro de 2019.

SENHOR PREFEITO,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para os fins legais e necessários, o Autógrafo, abaixo discriminado, cujo projeto foi aprovado durante a Sessão Extraordinária, realizada nesta data, a saber:

AUTÓGRAFO DA LEI nº 4.846 - “Revoga a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019”

Sem mais para o momento, despedimo-nos com renovados protestos de elevada estima e consideração.

VAGNER LEANDRO DE LIMA
Presidente

EXMO. SR.
MARCELO VAQUELI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA

AUTÓGRAFO DA LEI nº 4.846

"Revoga a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019, em todos os seus termos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 20 de dezembro de 2019.

VAGNER LEANDRO DE LIMA

Presidente

ALEXANDRE VILELA

1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

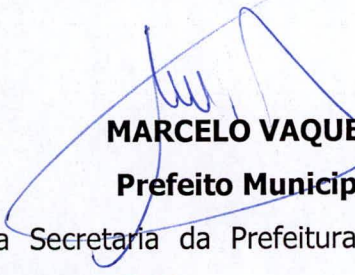
LEI Nº 4.809, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Revoga a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 4.805, de 16 de dezembro de 2019, em todos os seus termos.

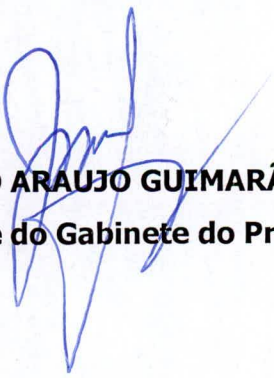
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de dezembro de 2019.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de dezembro de 2019.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito